



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2020
DE 20 DE MARÇO 2020

23 / 03 / 2020

Enchere 84h.

"DETERMINA AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS
PARA MINIMIZAR OS RISCOS DE
CONTAMINAÇÃO E PROPAGAÇÃO DA COVID-19
(CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DA SEDE DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, acompanhado por todos os Vereadores:

Considerando que ao todo, sete coronavírus humanos (HCoVs) já foram identificados: HCoV-229E, HCoV-OC43, HCoV-NL63, HCoV-HKU1, SARS-COV (que causa síndrome respiratória aguda grave), MERS-COV (que causa síndrome respiratória do Oriente Médio) e o, mais recente, novo coronavírus (que no início foi temporariamente nomeado 2019-nCoV e, em 11 de fevereiro de 2020, recebeu o nome de SARS-CoV-2). Esse novo coronavírus é responsável por causar a doença COVID-19.

Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Essa decisão buscou aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 407 de 16 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que versa sobre o enfrentamento da emergência de saúde Pública, quanto a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia; e o Decreto Nº 3053/2020 De 18 de março de 2020 emitido pelo Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando os dados obtidos no sítio eletrônico do **MINISTÉRIO DA SAÚDE** onde até o dia 17/03/2020 há o registro de 8.819 casos suspeitos, 291 confirmados e um óbito, sendo que no estado do Mato Grosso 23 caso suspeitos e sete descartados, ainda nenhum confirmado ou óbito registrado (<http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/#COVID-19-brazil>).

Considerando que a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) ocorre pelo contato com o vírus, que é transportado por gotículas expelidas pela fala, tosse ou espirro de pessoas doentes. A infecção se dá quando estas gotículas entram em contato com a mucosa dos olhos, nariz e boca. Estas gotículas com o vírus podem estar presentes no ar, ao serem expelidas, ou podem estar sobre superfícies contaminadas, como o rosto ou mãos, e objetos, como maçanetas, botões de elevador, corrimão, e apoios em transporte público, por exemplo.

Considerando os casos suspeitos no Estado do Mato Grosso e inclusive nas cidades vizinhas, visando colaborar com os esforços internacionais, nacionais, estaduais e locais para a prevenção e contramedidas a propagação do COVID-19 (coronavírus), neste momento decisivo para a saúde da coletividade e, em especial, dos servidores da Câmara Municipal e suas famílias, resolve:

Art. 1º - O atendimento ao público será realizado por telefone 66 3478 1428 das 13 Às 19 horas.

Art. 2º - Os protocolos serão recebidos no e-mail: legislativa@canarana.mt.leg.br, em formato.pdf, inclusive o protocolo de proposições legislativas.

Art. 3º - As viagens a serviço dos servidores estão suspensas até o prazo deste ato.

Art. 4º - Para ser observado pelos Servidores e Vereadores, à título de prevenção, o Ministério da Saúde recomenda:

1. Medidas básicas de higiene, como lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

2. Além do sabão, outro produto indicado para higienizar as mãos é o álcool gel, que também serve para limpar objetos como telefones, teclados, cadeiras, maçanetas, etc;
3. Para a limpeza doméstica recomenda-se a utilização dos produtos usuais, dando preferência para o uso da água sanitária (em uma solução de uma parte de água sanitária para 9 partes de água) para desinfetar superfícies;
4. Utilizar lenço descartável para higiene nasal é outra medida de prevenção importante;
5. Deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo. Também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas;
6. Para a higienização das louças e roupas, recomenda-se a utilização de detergentes próprios para cada um dos casos. Destacando que é importante separar roupas e roupas de cama de pessoas infectadas para que seja feita a higienização à parte. Caso não haja a possibilidade de fazer a lavagem destas roupas imediatamente, a recomendação é que elas sejam armazenadas em sacos de lixo plástico até que seja possível lavar;
7. Para as pessoas que apresentem sintomas respiratórios busquem observar o isolamento em seus domicílios.

Art. 5º - Recomenda-se que todo e qualquer cidadão com sintoma do novo Coronavírus, entrem em contato imediatamente com a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do telefone **(66) 98436 8364**, desse modo, não buscando às Unidades Básicas de Saúde e/ou Hospital Municipal, haja visto, que será disponibilizada uma equipe técnica, para atendimento da demanda em nível domiciliar.

Art. 6º - Este ato passa a vigorar da sua publicação até a data de 05/04/2020.

Canarana/MT, 20 de março de 2020.

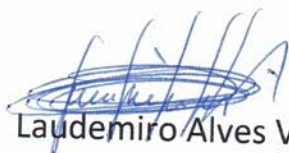


CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO


Gilmar Miranda

Presidente da Câmara Municipal


Laudemiro Alves Vieira
Vice-Presidente


Emmanuel Luís Magni - Manu
1º Secretário

Paulo José Gonçalves
2º Secretário


Ederson Porsch - Soni
Vereador

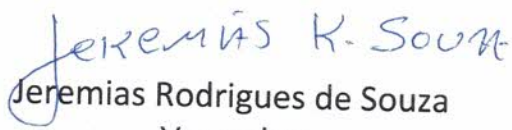

Rafael Govari
Vereador


Robson Wainer dos Santos Barbosa
Vereador


Pedro Teixeira de Macedo
Vereador


Claudir Sonemann Feijó
Vereador


Moacir Ataíde
Vereador


Jeremias Rodrigues de Souza
Vereador